ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-720/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/9557/2013
PROTOCOLO	**:**	1423185
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADORA DE DESPESAS	**:**	MÁRCIA MOURA
CARGO DA ORDENADORA	**:**	PREFEITA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/AJ/2013
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	**:**	VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 182.000,00

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS. REGULARIDADE E LEGALIDADE DOS TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/AJ/2013. PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos ao exame dos Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 194/AJ/2013, firmados entre o Município de Três Lagoas - MS e a empresa Villa Med Comercial Hospitalar Ltda - ME, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no dia 14 de outubro de 2014, em votação unânime e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do relatório e voto do Relator que integram o presente, ajustado às novas disposições regimentais, ACORDAM em:

> 1 – Declarar a regularidade e legalidade da formalização dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 194/AJ/2013, celebrados entre o MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS, CNPJ/MF n°

03.184.041/0001-73, representado pela Prefeita, Srª. Márcia Moura, CPF/MF n° 321.381.211-00, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Eliane Cristina Figueiredo Brilhante, CPF/MF nº 169.430.498-10, como contratante, e a empresa VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ/MF n° 13.861.454/0001-07, representada pelo Sr. Márcio César Villavicencio, CPF/MF n° 066.281.158-52, como contratada, com fundamento no artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 13, inciso II, alínea "a", artigo 120, § 4º, inciso III e artigo 171, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2 – Determinar o retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, inciso II, alínea "a" c/c o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3 – Intimar os interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande - MS, 21 de novembro de 2014.

Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira-Presidente

Iran Coelho das Neves

Conselheiro-Relator

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel

Conselheiro Substituto

Terto de Moraes Valente

Representante do Ministério Público de Contas